VITÓRIA

Após denúncia do Idec, rótulo de água mineral deve ser modificado

Águas Prata, tradicional envasadora de água mineral, terá de retirar do rótulo das bebidas com gás o termo "alcalina". A medida foi imposta à empresa após o Idec ter questionado a validade da informação ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão responsável por aprovar a rotulagem desses produtos.

De acordo com a composição química informada na embalagem da água Prata com gás, o seu potencial hidrogeniônico (pH) é 6,5 – o que caracteriza a bebida como ácida. Para ser alcalino, o líquido precisa ter pH superior a 7. "A prática configura pro-

paganda enganosa e é crime, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor", destaca Carlos Thadeu de Oliveira, gerente técnico do Idec.

O uso do termo na bebida envasada possivelmente tem a ver com a "fama" de que água alcalina faz bem para a saúde, embora não haja comprovação científica de seus supostos benefícios.

Depois de notificada pelo DNPM, a Prata terá 60 dias para providenciar a alteração do rótulo. "Como suspeitávamos, a rotulagem estava errada. Mas felizmente conseguimos que a informação equivocada ao consumidor fosse corrigida", comemora Oliveira.

planos de saúde TCU investiga ANS por reajustes abusivos

O Idec participou no mês passado de uma reunião no Tribunal de Contas da União (TCU) para tratar de reajustes abusivos de planos de saúde. O TCU abriu auditoria para investigar a atuação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em relação ao assunto.

Na ocasião, o Instituto defendeu que a ANS passe a regular os reajustes dos planos de saúde coletivos, que representam 80% do mercado, também com um valor teto como ocorre com os planos individuais - compatível com a inflação. "Conforme já apontado por diversas pesquisas do ldec nos últimos anos, a falta de um limite para esses tipos aplicação de índices de reajustes elevados e pouco claros para o consumidor", declara Joana Cruz, advogada da ONG.

TRANSPORTE AÉREO

Idec é contra limite de indenização por extravio de bagagem

o fim de fevereiro, o Idec manifestou-se contra uma proposta da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que pretende limitar o valor de indenização ao consumidor em caso de extravio de suas malas. O posicionamento foi enviado em contribuição à consulta pública aberta pela Anac sobre a atualização das regras para bagagens.

Segundo proposto pela agência, caso o consumidor não tenha feito a declaração do valor de sua bagagem (procedimento opcional e tarifado), a indenização a ser paga pela companhia aérea será de até 1.131 DES (Direitos Especiais de Saque) – unidade mone-

tária cuja cotação, no mês passado, era de pouco mais de R\$ 4. Dessa forma, o passageiro receberia, no máximo, cerca de R\$ 4 mil por sua mala perdida, mesmo que seu prejuízo efetivo fosse muito maior.

A proposta viola tanto o Código de Defesa do Consumidor quanto o Código Civil, que preveem a reparação integral de danos materiais e morais sofridos. "A fixação desse limite é totalmente arbitrária. Na prática, a empresa aérea poderia estipular o quanto entender devido, o que deixa o consumidor em situação de extrema vulnerabilidade", diz Claudia Pontes Almeida, advogada do Idec.